



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializada em medicina e segurança do trabalho para elaboração de programas e documentos de SST - Segurança e Saúde do Trabalhador, realização de exames ocupacionais com emissão de Atestado Médico Ocupacional – ASO, exames complementares, treinamento e envio dos eventos para o eSocial, a fim de atender à demanda referente ao quadro funcional do CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O descritivo completo de cada item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2. O preço máximo total está estimado em **R\$53.078,65 (cinquenta e três mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.3. A disputa se dará por **maior desconto sobre o valor global fixado no edital**. Considerando que o critério de julgamento é de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.3.1 Justifica-se ainda que os itens devem ser agrupados em lote único, observando o critério de julgamento **maior desconto sobre o valor global fixado no edital**, uma vez que o menor preço por item não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, colocando em risco os resultados esperados pela contratação. Uma vez tendo vários fornecedores, fica prejudicada a prestação do serviço, no tocante a:

O objeto desta contratação será aglutinado em lote único, pelos motivos a seguir:

#### I. Consistência na prestação de serviços:

Com um único prestador, a probabilidade de inconsistência na qualidade dos serviços é menor, considerando que as informações contidas em cada documento de SST – Saúde e Segurança do Trabalho se inter-relacionam.

#### II. Gerenciamento simplificado no manuseio de informações para envio no eSocial:

A obrigatoriedade de envio dos eventos de Saúde e Segurança do trabalho para o eSocial demanda a obtenção dos dados gerados em cada evento de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e a manutenção sistemática para controle, abastecimento, gerenciamento e transmissão para o sistema informatizado. A contratação de um único prestador é a única forma de tornar esse processo seguro no gerenciamento dessas informações.

#### III. Mitigação de riscos:

A dependência de vários prestadores pode expor a organização a risco, como inconsistências ou discrepâncias das informações de Segurança e Saúde do Trabalho, tanto na utilização dessas informações para uso interno, quanto da transmissão para uso externo.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



## **VI. Promoção da Eficiência Logística e Economia de Escala:**

A consolidação de todos os itens em um único lote permite otimizar a prestação dos serviços, já que podem ser coordenada de uma vez, garantindo o cumprimento de prazos internos e prazos legais, principalmente no que tange à legislação trabalhista, previdenciária e normativas dos órgãos sanitários. Ademais, ao contratar os serviços de um único prestador, a economia de escala é potencializada, pois o custo unitário tende a reduzir com o aumento do volume adquirido. Tal estratégia resulta em um melhor uso dos recursos públicos, gerando economia direta para o órgão.

## **V. Simplificação da Gestão/Fiscalização do Contrato:**

Havendo apenas um prestador simplifica-se a gestão e fiscalização do contrato, economizando tempo e esforço de fiscais e gestores. O objeto a ser contratado exige fiscalização assídua, principalmente na questão de cumprimentos de prazos e disponibilização das informações geradas para a finalidade que se destinam e alcance dos resultados pretendidos especificados no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

Ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já tenha se manifestado a respeito da regra da adjudicação por item e não por preço global ou em lote único, quando o objeto seja divisível, porém não afasta a possibilidade de aglutinar os serviços em lote único, **se demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica, em razão de características específicas do objeto a ser licitado.** (ACÓRDÃO Nº 931/20 - TRIBUNAL PLENO). Além disso, o próprio Tribunal já realizou licitação por registro de preços em lote único (Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2023), consideradas as justificativas, sopesando os princípios da economicidade e da eficiência.

Sendo assim, e, considerando que os princípios da economicidade e da eficiência devem sempre se coadunar com o interesse público, entende-se que o objeto a ser licitado deve ser aglutinado em um único lote, para que seja adjudicado a um único prestador, dadas as razões acima expostas.

**2.6.** Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

## **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) depende significativamente da necessidade de abertura de processo licitatório dos exames, devido as exigências do eSocial e do nosso PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para a preservação da saúde dos servidores/colaboradores.

Os exames serão solicitados conforme pedido do Setor de Recursos Humanos, através de servidor nomeado por Ato do Conselho, de acordo com a necessidade de cada cargo e a programação dos exames ocupacionais.

O CISVALI possui aproximadamente 29 (vinte e nove) servidores celetistas, conforme listagem anexa a esta formalização de demanda protegida pela LGPD sem explanação de dados pessoais. Os quais devem passar por exames e consultas ocupacionais durante o ano conforme exigências legais (NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO).

As quantidades estimadas contam com um acréscimo devido as nomeações, demissões e outros fatores que podem ocorrer durante o ano. Os exames são realizados na admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho ou demissional, entre outros conforme forem exigidos pela Medicina do Trabalho.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



Os exames serão realizados conforme cronograma do mês elaborado pelo Setor de Recursos Humanos, após assinatura do contrato. O PPP, PCMSO, LIP, LTCAT e PGR são documentos norteadores da Medicina e Segurança do Trabalho de todos os empregados das empresas públicas ou privadas. As quais devem ser atualizados regularmente para apresentação aos órgãos competentes e utilização nas normas de segurança do funcionário.

A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na realização de emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) e exames complementares do PCMSO é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 075/2022 e 123/2023 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em 31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e através de requisições própria, com carimbo identificador da responsável e respectiva assinatura, a qual deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

**4.2.** O serviço deverá ser realizado em local próprio, de fácil acessibilidade, com instalações contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza, instalações adequadas para o atendimento e sala de espera.

**4.3** O local da prestação de serviços deverá estar situado perímetro urbano do Município de União da Vitória - PR, município sede do CISVALI e Porto União/SC, município catarinense limítrofe.

**4.4** O atendimento para consulta e exames deverá ser realizado de segunda a sexta-feira em horário comercial.

#### **5. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE**

**5.1.** No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os serviços efetivamente executados.

**5.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**5.2.1** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

**5.3** Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

**5.4** Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

**5.5** A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**5.6** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



**5.7** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

**5.7.1** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**5.8** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**5.8.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do CISVALI, e poderá ser prorrogada, por igual período, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, renovados os quantitativos originalmente estabelecidos.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Este pregão eletrônico destina-se à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48 da Lei 123/2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.**

**7.2.** As licitantes deverão estar cadastradas junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio do portal “<https://bllcompras.com>”.

**7.3.** As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos no edital.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g)** Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h)** Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;



- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

## 8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

## 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho na prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do serviço e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas.
- b) Licença Sanitária do Município onde está localizada a sede da empresa.
- c) Prova de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- d) Declaração da empresa com a indicação do médico do trabalho e do engenheiro de segurança do trabalho, juntamente com a comprovação de registro profissional respectivo.
- e) Nos casos de terceirização dos exames complementares (clínicos e laboratoriais) a empresa deverá apresentar declaração indicando a(s) clínica(s) e/ou laboratório(s) conveniados para a realização os serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.
- 9.5. Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços e pagamento todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140



- 9.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 9.10.** Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.
- 9.11.** O serviço deverá ser realizado em local próprio, de fácil acessibilidade, com instalações contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza, instalações adequadas para o atendimento e sala de espera.
- 9.12.** O local da prestação de serviços deverá estar situado perímetro urbano do Município de União da Vitória - PR, município sede do CISVALI e Porto União/SC, município catarinense limítrofe.
- 9.13.** Os exames deverão ser realizados no mesmo dia da apresentação do paciente ou mais tardar no dia posterior.
- 9.14.** Receber o paciente, à vista da apresentação da Guia de Solicitação/Autorização dos Exames e apresentação de documento oficial, informar o paciente dos procedimentos para a realização dos exames, data e horário de sua execução.
- 9.15.** Emitir o Prontuário Médico de cada Servidor/colaborador, dar baixa no eSocial de cada ASO realizado e entregar o prontuário médico no CISVALI, Setor de Recursos Humanos.
- 9.16.** Manter o sigilo dos resultados do exame e não poderão ser entregues a terceiros.
- 9.17.** Possuir pessoal especializado para a execução dos serviços.
- 9.18.** Emitir Relatório Mensal de exames executados, devendo constar no mínimo, quantidades, Exame realizado, nome do paciente, nº de Identificação do RG e no nome do emissor na guia de solicitação do exame.
- 9.19.** Para os exames laboratoriais a Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado para a execução, responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 9.20.** Para os exames clínicos, deverão obrigatoriamente ser acompanhados de laudo técnico assinado pelo responsável ou profissional habilitado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 9.21.** A contratada poderá terceirizar a prestação do serviço de exames complementares, desde que sejam realizados por clínica e profissionais habilitados, mantidas as mesmas exigências contidas nos itens 9.19 e 9.20.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:
- 10.2** GESTOR DA ARP: Cleiton Correia, CPF nº \*\*\*.968.81\*-\*\*, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.
- 10.3** FISCAL DA ARP: Weliton Correia, CPF nº \*\*\*.968.82\*-\*\*, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.
- 10.4** No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 29 de outubro de 2024.

**Antonio Przywitowski**  
Direção de Planejamento



(42) 3523-7930



[cisvali@cisvali.com.br](mailto:cisvali@cisvali.com.br)



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória  
CEP 84600-140